

LEI ORDINÁRIA Nº 1.833, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Município de Lajinha a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Lajinha/MG, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lajinha/MG autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.675/0001-15, com sede estabelecida na Rua Sérvulo Moreira, nº 38 Santa Terezinha, Lajinha/MG, 36980-000, para a mútua colaboração entre o Município e a Instituição.

Parágrafo único. Os serviços a serem conveniados deverão ser especificados no respectivo termo e os recursos serão oriundos das dotações **0206.1236700322.118 33404300000 - 15000000000**, constantes do Orçamento Programa de 2025.

Art. 2º. O valor de repasse deverá ser efetivado de forma parcelada durante os meses de janeiro a dezembro no exercício financeiro de 2025, sob a forma de subvenção no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** mensal.

§ 1º. O não cumprimento do objeto do convênio pelo Conveniado, conforme plano de trabalho, implicará na sua suspensão.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, em caráter excepcional e fundamentado no interesse público.

Art. 3º. O Conveniado deverá prestar contas da parcela recebida a título de subvenção, antes do recebimento da parcela seguinte, nos moldes estabelecidos no termo de convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).


RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito